

PORTARIA Nº. 21/2022, de 10 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA SELMA OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 1191401 SSP/AL e inscrita no CPF nº 803.837.934-91, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 84, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispõe o artigo 46 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **24/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 10 de outubro de 2022



Josimar Dionísio
Prefeito



Eronilson Barbosa da Silva
Diretor Presidente da Diretoria
Executiva do Instituto Municipal
de Previdência Social
Port. Nº 063/2021

Eronilson Barbosa da Silva
Presidente do OLIVENÇA PREV